MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira

PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LECTIVO 2011-2012

Candidatura para compensação remuneratória dos Educadores de Infância da Rede Solidária (IPSS, Mutualidades e Misericórdias)

No âmbito do *Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar,* para o ano lectivo 2011-2012, o Estado compromete-se a apoiar financeiramente as instituições em que a remuneração mensal média dos educadores de infância seja superior a **€ 1.154,70**, conforme estipulado no Despacho Conjunto dos Ministérios da Educação e Ciência (MEC) e da Solidariedade e da Segurança Social (MSSS) nº 14175/2012, publicado no D.R. II Serie de 31 de Outubro 2012.

Sendo este apoio objecto de candidatura a apresentar a esta Direção-Geral, informa-se o seguinte:

1. Só poderão candidatar-se as instituições que tem acordo de cooperação com o MSSS/MEC, no âmbito deste programa.

2. As candidaturas devem ser preenchidas via on-line entre o dia **6 e o dia 16 de Novembro 2012**, no sitio, http://www.dgpgf.mec.pt/, da Direção-Geral do Planeamento e Gestão Financeira do MEC.

3. Devem igualmente ser enviados a esta Direção-Geral até 16 de Novembro, os seguintes documentos:

   3.1. Mapa de candidatura autenticado com o selo ou carimbo da instituição e assinado pelo seu representante legal;

Av. 24 de Julho, 134 - 3º 1399-029 Lisboa
Tel.: 213949200 Fax: 21390 70 03

3.2. Cópia do acordo de cooperação celebrado entre a Instituição, a DRE e o CDSS, caso haja alteração em relação ao enviado em anteriores candidaturas, ou se trate da primeira candidatura a este apoio;

3.3. Documentos certificativos da remessa à Segurança Social das declarações correspondentes aos meses de Dezembro de 2011 e Abril de 2012, (apenas deverá de ser remetida a folha comprovativa de entrega de remunerações e as folhas onde constem os nomes das educadoras de infância).

4. O Mapa de Candidatura, referido em 3.1 terá de ser enviado por correio para:

Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira
Av. 24 de Julho, nº 134, 3º
1399-029 LISBOA

Os restantes documentos poderão ser remetidos em suporte papel para o endereço acima mencionado ou, em alternativa, via e-mail, para o endereço candidaturas@dgpgf.mec.pt

5. O apoio financeiro a que se referem as presentes orientações traduz-se na compensação pela diferença entre a remuneração média mensal dos educadores de infância da Instituição e o valor de referência € 1.154,70;

6. No processo de candidatura e no preenchimento dos mapas (anexo I), deverá ter-se em atenção o seguinte:

6.1. O número de crianças a indicar deve corresponder às que efectivamente estiveram a frequentar o pré-escolar no ano lectivo 2011/2012.

6.2. Os educadores de infância que constam da candidatura devem ser coincidentes com os comunicados ao Centro Distrital de Segurança Social para a valência do pré-escolar;

6.3. No caso de terem existido situações de substituição de educadores de infância em resultado de licenças por maternidade, por doença, etc., durante o ano lectivo 2011/2012, deverá ser preenchido o mapa de substituições;

6.4. A remuneração base do educador de infância deverá ser a que consta da folha de remunerações do mês de Dezembro de 2011, para o período de Setembro a Dezembro e a do passado mês de Abril 2012 para o período de Janeiro a Agosto.

No entanto, a remuneração base que será considerada para efeito de compensação não poderá ser superior ao nível que consta da tabela de remuneração utilizada por essa instituição, a qual deverá ser indicada na ficha de candidatura;

6.5. As candidaturas devem indicar, para cada educador de infância, o nome, o número de anos de exercício, o respectivo nível na tabela salarial e a remuneração base;

6.6. O número de educadores de infância terá de ser igual ao número de salas, excepto se a instituição tiver mais de 7 salas em funcionamento, caso em que se poderá compensar mais um educador;

6.7. Não serão considerados nem os vencimentos, nem os suplementos de direcção ou coordenação pedagógica;

7. O apoio financeiro será pago em 12 mensalidades (Setembro a Agosto), reportadas a 14 prestações mensais, acrescido do adicional para compensação dos encargos legais com a segurança social e com a cobertura dos riscos de acidente de trabalho e doença profissional;

8. **A ausência de conformidade entre as remunerações praticadas e as apresentadas na candidatura, originam o cancelamento da compensação atribuída, independentemente dos motivos que a tenham originado e determina o reembolso das quantias indevidamente recebidas pela Instituição.**

Lisboa, 02 de Novembro de 2012

O Director-Geral

EDMUNDO LUÍS MENDES GOMES

Assinado de forma digital por EDMUNDO LUÍS MENDES GOMES
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Autenticação do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=MENDES GOMES, givenName=EDMUNDO LUÍS, serialNumber=BI010869123, cn=EDMUNDO LUÍS MENDES GOMES
Dados: 2012.11.02 12:39:12 Z

Edmundo Gomes

Av. 24 de Julho, 134 - 3º 1399-029 Lisboa
Tel.: 213949200 Fax: 21390 70 03

Anexo I

I – Instruções para preenchimento dos Mapas de Candidatura

No processo de candidatura e no preenchimento dos mapas, deverá ter-se em atenção para além do ponto 6 do presente Aviso, o seguinte:

1. As candidaturas devem indicar para cada educador de infância, o nome, o número de anos de exercício, o respectivo nível na tabela salarial e a sua remuneração base;

2. O cálculo da compensação remuneratória é efectuado da seguinte forma:

2.1. Calcula-se o somatório das remunerações base apresentadas (**T**);

2.2. Divide-se o somatório (**T**) pelo número de educadores para obter a remuneração média mensal (**M**); Se a diferença entre a remuneração média mensal e a remuneração de referência for positiva, prosseguem-se os cálculos e calcula-se o diferencial mensal **(DM)**: **(N1: Nº de Meses 2011 e N2: Nº de Meses 2012)**

DM = [((M1 - 1.154,70 €) x N1)+(M2-1.154,70)*N2)) : 12)] x nº de educadores

2.3. Seguidamente calculam-se os encargos adicionais com a Segurança Social (**SS**):

SS =(DM x 20% x N1)+(DM x 20,4% x N2)/ 14

2.4. O adicional de encargos com o seguro de acidentes de trabalho **(S)** calcula-se de modo análogo:

S = DM x taxa suportada pela instituição

2.5. A compensação remuneratória mensal corresponde ao somatório do Diferencial Mensal (DM), dos encargos adicionais com a Segurança Social e dos encargos com o Seguro de Acidentes de trabalho:

Compensação = DM + SS + S

3. A semelhança dos anos anteriores encontra-se disponível em formato Excel, um ficheiro com o Mapa de Candidatura que poderá ser utilizado pelas Instituições para calcular provisoriamente o valor da Compensação Mensal e o Mapa de Substituições.

   Estes mapas poderão ser ainda utilizados para cumprimento dos pontos 3.1 e 6.3 do presente Aviso.